

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

1- PREÂMBULO

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo PREFEITO MUNICIPAL, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **16 de abril de 2015, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Luís Alves, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL”**, e em regime de execução indireta com empreitada global.

1.2 - A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luís Alves, às **09:00 horas do dia 16 de abril de 2015**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os Proponentes, formalmente expressa pelo termo de renúncia, conforme modelo constante em anexo ao edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço, dos Proponentes habilitados.

1.3 - Caso haja impugnação, a Comissão de Licitação suspenderá o curso do processo licitatório, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, que após o julgamento pela Comissão de Licitação será designada nova data para abertura das propostas.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico que faz parte integrante do presente edital. Objeto:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO COM ÁREA DE 5.000M² DE UMA SAIBREIRA SITUADA JUNTO A RUA ESTRADA GERAL PAULA RAMOS, BAIRRO PAULA RAMOS, SENDO ESTES OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES E REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM), COM TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS E PREPARAÇÕES DE TODA DOCUMENTAÇÃO, (LAP, LAI, LAO) NO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luís Alves - SC ou solicitação pelo e-mail licitacao@luisalves.sc.gov.br

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos e com o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores atualizados e emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES até o dia **13 de abril de 2015**, válido na data da abertura da presente licitação.

4.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, não substituirá a documentação exigida no presente edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.5 - Somente poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam em seu objetivo social, atividades pertinentes ao objeto licitado.

4.6 - Os representantes das licitantes que se fizerem presentes à sessão de abertura e conforme o caso julgamento, deverão apresentar credencial, com poderes expressos para se manifestar em nome da licitante, inclusive declinar do direito à interposição de recursos.

4.7 - Caso o representante legal da empresa não seja Engenheiro, obrigatoriamente deverá constar também a assinatura do Engenheiro Responsável na Planilha de Preços.

4.8 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem impressos o prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação de HABILITAÇÃO (01) e PROPOSTA DE PREÇOS (2), deverá ser apresentada em dois invólucros (nº 01 e 02, respectivamente) distintos, fechados e colados, que deverão ser protocolados no setor de Licitações desta Prefeitura, **até as 08:45 horas**, na data indicada para sessão pública referida no preâmbulo deste Edital, constante da face de cada qual os seguintes dizeres:

**a) TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015
ENVELOPE “A” - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

**b) TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

5.1 - Não serão recebidos invólucros de retardatários ou a inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a Proposta de Preço no invólucro da habilitação, ou vice versa, o que acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

5.2 - A documentação de habilitação e as propostas deverão ser, conforme o caso, datilografadas ou editadas em processador de texto, em língua portuguesa, numeradas e rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas por representante legal da licitante.

5.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá se fazer acompanhado de uma carta de credenciamento, com firma reconhecida em Cartório de um dos sócios da empresa a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data e hora da abertura dos envelopes “A”.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação cadastral, jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 – Habilitação Cadastral

6.1.1.1 – Certificado de Registro Cadastral conforme subitem 4.1 do edital.

6.1.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

6.1.2.1 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração.

6.1.2.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, com identificação da diretoria em exercício, ou

6.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.1.3 - A regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação das seguintes comprovações:

6.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao

6.1.4 - As regularidades do FGTS e SEGURIDADE SOCIAL serão comprovadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line;

6.1.4.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, dentro de seu período de validade. A CND somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido on-line (via internet), o qual não poderá ser cópia da impressão - na forma da Ordem de Serviço nº 207/99 do INSS (DOU de 15.4.99).

6.1.4.3 – A Prova de regularidade dos Tributos Federais e a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social exigidas nos subitens anteriores poderão ser substituídas quando apresentada a certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.1.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.1.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data não superior a 60 (Sessenta) dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.6 - A capacidade técnica será comprovada, com apresentação dos seguintes documentos:

6.1.6.1 – Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.1.6.2 – Apresentar 1 (um) atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do responsável técnico da empresa licitante, na execução de projetos semelhante ao do objeto.

6.1.6.3 - Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, o responsável técnico, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT;

c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida.

d) Contrato Social caso o responsável for o proprietário da empresa.

6.1.6.4 - A licitante deverá apresentar Declaração de Idoneidade.

6.1.6.5 – A licitante deverá apresentar Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, no que se refere a possuir em seu quadro funcional menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço - Envelope “B” - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço global do serviço, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de recurso, ou após o julgamento do recurso interposto, na data a ser fixada.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos em item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo o preço, global superior à R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

11 - PRAZOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 64 parágrafo II da Lei nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois) sobre o valor total do contrato.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, salvo a previsão constante do item 11.4 deste edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o protocolo de encaminhamento junto aos órgãos sendo que a empresa vencedora do processo licitatório deverá manter informado a este órgão Municipal sobre as movimentações e prazo de liberação dos serviços que não poderão ultrapassar 01(um) ano para entrega das devidas licenças, a partir da ordem de serviço.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento do exercício de **2015**, classificadas e codificadas sob nº:

3.3.90.39.05.00.00.00 (28)

16 – RECURSOS

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

18 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

18.1 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 caput do novo Código Civil Brasileiro.

18.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, CEP 89115-000, Fax: (47)3377-8600.

19.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Luís Alves, 20 de março de 2015.

Viland Bork
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES
E A EMPRESA _____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luís Alves, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor VILAND BORK, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____ estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada por seu diretor, Srº(a) _____, inscrito no CPF número _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Tomada de Preço nº 03/2015**, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/_____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO COM ÁREA DE 5.000M² DE UMA SAIBREIRA SITUADA JUNTO A RUA ESTRADA GERAL PAULA RAMOS, BAIRRO PAULA RAMOS, SENDO ESTES OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES E REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM), COM TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS E PREPARAÇÕES DE TODA DOCUMENTAÇÃO, (LAP, LAI, LAO) NO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preço nº 03/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o protocolo de encaminhamento junto aos órgãos sendo que a empresa vencedora do processo licitatório deverá manter informado a este órgão Municipal sobre as movimentações e prazo de liberação dos serviços que não poderão ultrapassar 01(um) ano para entrega das devidas licenças, a partir da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

3.3.90.39.05.00.00.00 (28)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo será de 01(um) ano para entrega das devidas licenças, contados a partir da ordem de serviço.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir da data da ordem serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **NAVEGANTES** para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Luís Alves, _____

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
(assinatura e nº do CPF)

2-
(assinatura e nº do CPF)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:

ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES.

A Empresa abaixo assinada, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdadeira de expressão, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Elaboração de projetos técnicos de registro de extração com área de 5.000,00m² de 01 (uma) saibreira situada junto a rua estrada Geral Paula Ramos, bairro Paula Ramos, sendo estes os órgãos ambientais competentes e registro de extração junto ao departamento nacional de produção mineral (DNPM), com todos os trabalhos técnicos necessários e preparação de toda documentação, (LAP, LAI, LAO) no município de Luís Alves, conforme serviços abaixo descritos:

- Levantamento de dados preliminares junto aos D.N.P.M., a órgãos e entidades relacionadas ao escopo dos trabalhos aqui propostos;
- Definição de forma geométrica da área e sua devida amarração topográfica, em função dos dados levantados, através de:
 - (a) Seu posicionamento geográfico (base de trabalho em escala de 01:50.000);
 - (b) Levantamento de dados relacionados à situação legal, infraestrutura, conflitos legais, concessões, etc.;
 - (c) Potência do jazimento, seu posicionamento e característica do minério;
 - (d) Memorial Descritivo da área para efeito de amarração topográfica em campo e possível identificação rápidas em plantas e mapas;
 - (e) Elaboração de plantas necessárias para o Requerimento de Licença de Operação (FATMA) e o Registro de Extração Mineral (DNPM);
 - (f) Elaboração documental para obtenção de Licença Ambiental de Operação(LAO);
 - (g) Art's de todos os profissionais envolvidos nos trabalhos de responsabilidade técnica para solicitar a licença de operação de regularização - LAO;
 - (h) Preparação e protocolização de toda documentação junto ao dnpm com art's dos profissionais;
- Acompanhamento do processo junto aos órgãos ambientais e mineral até a obtenção da competente Licença/Autorização, Licença de Operação (FATMA) e a Autorização de Registro de Extração Mineral (DNPM) do empreendimento.

ITEM	QDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	SRV	01	Elaboração de projetos técnicos de registro de extração com área de 5.000,00m ² de uma saibreira, conforme projeto básico.	60.000,00
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	60.000,00

*** O pagamento será efetuado 30 dias após o protocolo de encaminhamento junto aos órgãos sendo que a empresa vencedora do processo licitatório deverá manter informado a este órgão Municipal sobre as movimentações e prazo de liberação dos serviços, e que este prazo não poderá ultrapassar 01(um) ano para entrega das devidas licenças a partir da ordem de serviço.**

Ronaldo Tiedt
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos